



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE
INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL -
CIEE E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL – IPE Prev.**

O Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev, Autarquia Previdenciária Estadual, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, nº 1945, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.829.100/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, José Guilherme Kliemann, RG nº 6024898014, CPF nº 551.155.940-72, domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CIEE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dom Pedro, II, nº 861, Bairro Higienópolis em Porto Alegre/RS, CEP 90550-142, inscrito no CNPJ sob o nº 92.954.957/0001-95, representado neste ato por Lucas Antonio Sciapina Baldisserotto, RG 3018846067-SSJ/II RS, CPF443.541.340-04, brasileiro, domiciliado na Rua Vasco da Gama, nº 1218, ap. 402 em Porto Alegre/RS, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº09/2021, instruído no processo administrativo nº 21/2442-0004135-4, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 9020/2019 CELIC e ARP 003/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de **20/08/2024**, conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificados, para todos os fins de direito, as demais cláusulas constantes no contrato original, ficando ressalvado o direito ao reajuste, desde que sejam cumpridas as exigências previstas em lei e contrato.

3.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em **03 (três) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, de de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Instituto de Previdência do Estado
Do Rio Grande do Sul – IPE Prev

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA- CIEE-RS

Testemunhas



Nome do arquivo: Contrato 09 2021 03 Termo Aditivo assinaturas.doc

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
Lucas Antonio Sciapina Baldisserotto	08/08/2024 08:24:31 GMT-03:00	44354134004	assinatura válida	
Jose Guilherme Kliemann	12/08/2024 16:52:01 GMT-03:00	55115594072	assinatura válida	

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe CHAVE 21244200040354007651487520240807 e CRC 19.8299.8337, em: <https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.

